

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026 AVISO DE DISPENSA N° 07/2026

O MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, com sede na Rua Coronel José Lobato, 879, Bairro Centro, por intermédio do Departamento de Licitações, TORNA PÚBLICO em seu sítio eletrônico oficial: www.cedrodoabaete.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base legal no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa entre as apresentadas por eventuais interessados, conforme a especificação do objeto e demais elementos constantes deste processo.

Objeto da Contratação Direta	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) gerados pelas unidades de saúde do município, realizada por empresa especializada e devidamente licenciada, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, garantindo a proteção da saúde pública e do meio ambiente.
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida lei.
Data de Início de Recebimento de Proposta:	27/01/2026 às 14h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	02/02/2026 às 14h00min
Endereço eletrônico para envio da proposta:	https://licitar.digital
Link do Termo de Referência:	https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/licitacoes https://licitar.digital https://www.gov.br/pncp/pt-br
Instrução para o preenchimento do Orçamento:	Leitura do Termo de Referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio da proposta digitalizada ou assinada eletronicamente.

Cedro do Abaeté, 27 de janeiro de 2026.

Waldo Luis Santos Quintinos
Agente de Contratação - Matrícula 3900-9

1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19B3-1F36-7F0F-6272

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALDO LUIS SANTOS QUINTINOS (CPF 121.XXX.XXX-48) em 27/01/2026 08:19:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/19B3-1F36-7F0F-6272>

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
*Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtdade.	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) gerados pelas unidades de saúde do município, realizada por empresa especializada e devidamente licenciada, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, garantindo a proteção da saúde pública e do meio ambiente.	Unida de	12,00 00	636,665 83	7.639,99
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						7.639,99

DESCRICÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	
	<p>A contratação faz-se necessária em razão da necessidade de garantir a continuidade de um serviço essencial e obrigatório à área da saúde pública, qual seja, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades pertencentes ao Município. Trata-se de serviço contínuo, indispensável ao funcionamento regular das unidades de saúde e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelos órgãos ambientais competentes. Ressalta-se, ainda, que a contratação é imprescindível para evitar riscos à saúde pública, à segurança dos servidores, dos usuários dos serviços de saúde e ao meio ambiente, bem como para assegurar a regularidade administrativa do Município.</p> <p>Para a elaboração da estimativa, foram considerados os documentos arquivados junto ao setor de Vigilância Sanitária Municipal, notadamente os Manifestos de Transporte de Resíduos deixados pela empresa anteriormente contratada, referentes aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, bem como aqueles relacionados à execução de contratos anteriores e ao aditivo contratual firmado no exercício anterior, além de demais registros internos vinculados à prestação do serviço.</p> <p>De forma complementar, realizou-se levantamento quantitativo de</p>

caráter **meramente informativo** junto à empresa anteriormente responsável pela execução do serviço, a qual informou que o volume mensal de resíduos coletados, durante a vigência contratual, **não ultrapassou o limite de 100 kg**. Ademais, como forma de contratação, optou-se pela execução do serviço por franquia mensal de até 100 kg, conforme modelo já adotado no processo anterior (Processo Licitatório nº 10/2021 – Dispensa nº 05/2021), por se entender que tal modalidade se mostra viável, adequada e plenamente compatível com o histórico de coletas do município. Destaca-se que, no exercício de **2025**, o maior quantitativo mensal registrado foi de **80 kg**, o que fundamenta a adoção da franquia mensal de **até 100 kg**, estabelecida como medida preventiva e de segurança administrativa, considerando que, embora o histórico indique valores inferiores, há meses em que esse quantitativo pode variar conforme a demanda dos serviços de saúde do município.

A análise dos dados históricos de coleta relativos ao período de **2022 a 2025** demonstra que, nesse intervalo, foram coletados aproximadamente **610 kg em 2022, 720 kg em 2023, 702 kg em 2024 e 534 kg em 2025**, totalizando **2.566 kg** no período analisado. Esse volume corresponde a uma média aproximada de **641,5 kg por ano**, o que equivale a cerca de **53,46 kg mensais**.

Ressalta-se que esse valor mensal representa **uma média histórica**, podendo sofrer variações pontuais em razão da demanda dos serviços de saúde e da geração natural dos resíduos, sendo utilizado exclusivamente como **parâmetro técnico** para subsidiar o planejamento e a estimativa contratual. Dessa forma, a fixação de valor por serviço, com franquia mensal máxima de até **100 kg**, visa assegurar **previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e a continuidade de um serviço essencial**, sem prejuízo ao atendimento adequado das necessidades do município.



HÁ PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Especificar: Sim. A contratação do serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA). Estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades permanentes das unidades de saúde do município. (Serviços de terceiros - contratados para execução periódica ou manutenção rotineira da Saúde, como monitoramento, internet, dedetização, plantões, manutenção preventiva, sistemas e assessoria técnica. SAÚDE, Item 22)
FOI REALIZADO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) PARA A CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, o ETP segue em anexo com a documentação. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Não foi realizado Estudo Técnico Preliminar em razão de se tratar de contratação de serviço contínuo, essencial e rotineiro, já executado anteriormente pela Administração, cujas

	<p>características, padrões de desempenho e requisitos técnicos são amplamente conhecidos e padronizados.</p> <p>Além disso, a contratação visa assegurar a continuidade de serviço indispensável à saúde pública e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais, não havendo viabilidade de interrupção. Dessa forma, entende-se que a elaboração do ETP não agregaria novos elementos relevantes à tomada de decisão, sendo a demanda devidamente justificada por meio do Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo, conforme permitido pela legislação vigente.</p>
FOI REALIZADO MAPA DE RISCO PARA A CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim, o Mapa de Risco segue em conjunto com o ETP. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Não foi elaborado mapa de risco específico para a contratação, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo, essencial e já executado anteriormente, com riscos conhecidos, controláveis e mitigados por meio das exigências contratuais, das normas sanitárias e ambientais aplicáveis e da fiscalização da execução do contrato pela Administração.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	
NATUREZA	Prestação de serviço contínuo, de caráter essencial, relacionado à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Sim. O serviço contará com garantia de execução adequada, assegurada por meio do cumprimento das cláusulas contratuais, da observância das normas sanitárias e ambientais vigentes e da fiscalização permanente pela Administração, garantindo a regularidade, a qualidade e a continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência do contrato. <input type="checkbox"/> Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor 7.639,99 com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justifique: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p>Não será exigida habilitação técnica específica para a presente contratação, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses que justifiquem tal exigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza, a complexidade e o porte do serviço, entende-se que a exigência de habilitação técnica poderia restringir a competitividade do certame, não havendo amparo legal para sua imposição neste caso. Assim, a Administração opta por não exigir habilitação técnica, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.</p>

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Licença ambiental válida para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, expedida pelo órgão ambiental competente; Alvará sanitário ou autorização equivalente, emitido pela autoridade sanitária competente; Comprovação de que dispõe de veículos apropriados e licenciados para o transporte de resíduos de serviços de saúde, conforme normas da ANVISA e do CONAMA; Comprovação de que realiza o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, diretamente ou por meio de empresa licenciada; Atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente as relativas à segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental. Conforme a legislação sanitária (ANVISA – RDC nº 222/2018), os resíduos de serviços de saúde são classificados em:

Grupo A – Resíduos Infectantes: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Ex.: materiais com sangue e secreções, curativos, gazes, luvas, resíduos de isolamento.

Grupo B – Resíduos Químicos: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde ou ao meio ambiente. Ex.: medicamentos vencidos, reagentes laboratoriais, saneantes, produtos químicos.

Grupo E – Perfurocortantes: Materiais que podem causar cortes ou perfurações. Ex.: agulhas, lâminas, ampolas de vidro, bisturis.

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Especificar: Sim. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a exigência de que a empresa contratada adote práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, priorizando a redução de impactos ambientais, o tratamento e a destinação final ambientalmente corretos, o cumprimento da legislação ambiental vigente, o uso de veículos e equipamentos licenciados e a adoção de procedimentos que minimizem riscos à saúde pública e ao meio ambiente. <input type="checkbox"/> Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Especificar: Sim. A contratada assumirá integralmente os riscos decorrentes da execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a, riscos operacionais, ambientais, sanitários, trabalhistas e de segurança, bem como aqueles relacionados ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde. Caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, danos ao meio ambiente e à saúde pública, respondendo por eventuais irregularidades, prejuízos ou penalidades decorrentes do descumprimento das normas legais e contratuais. <input type="checkbox"/> Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Está prevista a realização de vistoria pela Administração, a qualquer tempo, com a finalidade de verificar as condições de execução do serviço, o cumprimento das exigências contratuais, das normas sanitárias e ambientais, bem como a regularidade dos veículos, equipamentos e procedimentos adotados pela contratada.

	<input type="checkbox"/> Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	<input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado por empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades de saúde do Município de Cedro do Abaeté – MG. A coleta será realizada de forma mensal, diretamente nas unidades de saúde, incluindo a Policlínica Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Farmácia Municipal e demais setores da área da saúde, conforme cronograma previamente estabelecido. Os resíduos serão coletados de maneira segregada, acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas e identificadas, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. O transporte será efetuado em veículos apropriados, devidamente identificados e autorizados, garantindo a segurança dos profissionais envolvidos e da população. Após a coleta, os resíduos serão encaminhados para tratamento e destinação final ambientalmente adequados, conforme a classificação do resíduo, em instalações licenciadas, assegurando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. O serviço será contratado por prestação de serviço com valor fixo mensal, considerando uma estimativa de até 100 kg (cem quilogramas) mensais, podendo haver variações na quantidade coletada ao longo do mês, sem ultrapassar o limite estimado, sendo o pagamento realizado pelo serviço contratado.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os serviços de coleta de lixo hospitalar serão realizados uma vez ao mês em todas as unidades de saúde do Município de Cedro do Abaeté – MG, incluindo postos de saúde, policlínica e demais estabelecimentos municipais. Os dias e horários de coleta serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustados conforme a demanda e necessidade do serviço.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.

FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio: Conta Bancaria</p> <p>Onde? O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, indicada na nota fiscal, após a comprovação da prestação dos serviços e o devido atesto pelo setor responsável.</p> <p>Qual o prazo? O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme estabelecido no contrato e na legislação vigente.</p> <p>Prova de regularidade fiscal</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
	<p>Justificativa: Não será exigida garantia contratual, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo e essencial, cujo cumprimento será assegurado por meio das cláusulas contratuais, da fiscalização da</p>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<p>02.09.01.10.122.0012.2054Atividades Administrativas do Serviço 3.3.90.39.00Outros</p> <p>Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ficha 237 fonte 1.500.000.1002</p> <p>Resguarda-se ao setor contábil indicação de dotação orçamentária de melhor provimento.</p>
DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	<p>Gestor – Nome: Helder Gonçalves Rios De Andrade, matrícula 003749.1.; cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>Fiscal – Nome: Wanessa Soares Vilas Boas, matrícula: 003949.7, cargo: CORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA	

Micaela Gabriela Rafaela de Melo Silva
003956.2 /Agente Administrativo/Setor: Secretaria Municipal De Saúde
(37) 988323672 , controle@cedrodoabaete.mg.gov.br

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA

Jose Rosa Filho
Prefeito Municipal
002693.1

Cedro do Abaeté/MG, 13 de janeiro 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F91D-9BCD-3E15-1490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANESSA SOARES VILAS BOAS (CPF 115.XXX.XXX-94) em 26/01/2026 15:34:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 26/01/2026 15:35:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICAELA GABRIELA RAFAELA DE MELO SILVA (CPF 135.XXX.XXX-01) em 26/01/2026 15:38:30
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELDER GONÇALVES RIOS DE ANDRADE (CPF 113.XXX.XXX-08) em 27/01/2026 08:03:29
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/F91D-9BCD-3E15-1490>